



PROCESSO Nº 838/17

PROTOCOLO Nº 14.480.517-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 475/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1189/17 – Sued/Seed, de 08/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 20/02/17, de interesse do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Paulo Scherner, nº 380, município de São José dos Pinhais, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2523/14, de 04/06/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 17/06/14 a 17/06/19 (fl. 108).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2197/97, de 27/06/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2135/07, de 03/05/07. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5606/11, de 06/12/11, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 2781/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/05/12 até 03/05/17 (fls. 81, 82 e 107).



PROCESSO Nº 838/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado por blocos de disciplinas semestrais.

Matriz Curricular (fl. 98)

NUCLEO: 03 - ARLA METROP SUL		MUNICIPIO: 2570 - SAO JOSE DOS PINHAIS									
ESTAB.: 01393 - SAO CRISTOVAO, C E-EF M E PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0010 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	SERIE / BLOCO	1 1	1 2	2 1	2 2	3 1	3 2				
BNC	ARTC		4		4		4				
	BIOLOGIA	4		4		4					
	EDUCACAO FISICA	4		4		4					
	FILOSOFIA	3		3		3					
	FISICA		4		4		4				
	GEOGRAFIA		4		4		4				
	HISTORIA	4		4		4					
	LINGUA PORTUGUESA	6		6		6					
	MATEMATICA		6		6		6				
	QUIMICA		4		4		4				
	SOCIOLOGIA		3		3		3				
BNC	SUB-TOTAL	21	25	21	25	21	25				
PD	L E M-ESPAÑHOL *	4		4		4					
PD	L E M-INGLES	4		4		4					
	SUB-TOTAL	8		8		8					
	TOTAL GERAL	29	25	29	25	29	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CENM.

DATA DE EMISSAO: 01 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


JACQUES MARCELO PETRY
Diretor
2016 24/04 2016 DOE 0410/17



1.3 Avaliação Interna (fl. 99)

Ensino Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª série	308	292	318	349	276	00	00	00	00	00	15	12	10	00	17	93	68	96	52	89	200	212	212	297	170
2ª série	221	277	305	263	359	00	00	00	00	00	15	17	16	05	07	54	72	66	39	60	152	188	223	219	292
3ª série	145	203	227	250	246	00	00	00	00	00	12	09	17	02	06	37	52	32	32	36	96	142	178	216	204

1.4 Comissão de Verificação (fls. 88 a 97)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 074/17, de 15/03/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Ivone Chenchuk, licenciada em Letras; Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e Jacqueline Luzzi, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 16/03/17, é importante evidenciar (fls. 90 a 96):

Melhorias Físicas: A instituição de ensino passou por reforma em suas instalações, como o bloco administrativo e o bloco 1, que possui 10 salas de aula, sala de apoio, sala de recursos, sala de professores, cantina comercial, depósito de materiais dos Agentes Educacionais I, a construção do refeitório, com banheiros novos e do novo prédio com dois pavimentos, 8 salas de aula, dois conjuntos de banheiros e banheiros para portadores de necessidades especiais, elevador, biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de informática, sala de uso multimídia.

O Estabelecimento compartilha o prédio com a Escola Municipal Padre Pedro Fuss, no entanto desde 2012 ocorreu o desmembramento, onde a Escola Municipal ganhou um novo prédio em um local próximo.

Foi criado ao ar livre um espaço para leitura, com mesas e banquetas de concreto. E em toda a instituição foi realizado o projeto jardinagem, que fez com que a depredação diminuísse, tornando o ambiente escolar muito agradável.

Quanto aos equipamentos, passaram a contar com o laboratório de Física, Química e Biologia em tempo integral. Também, anteriormente não havia espaço para laboratório de informática, e agora contam com um laboratório com 46 máquinas (...).

Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química: A instituição possui um Laboratório, medindo 45m², sendo o espaço equipado com os utensílios (vidrarias) e alguns reagentes químicos que são utilizados nas aulas (...). É um ambiente apropriado para as aulas, iluminado, ventilado e organizado.

Laboratório de Informática: O laboratório de informática ocupa uma sala com 35m² onde estão 46 computadores com acesso a internet, equipamentos multimídia, 3 notebooks.

Biblioteca: A Biblioteca ocupa um espaço de 35m², com prateleiras para o acervo bibliográfico (...).



PROCESSO Nº 838/17

Espaço para Educação Física: A presente instituição conta com 1 quadra poliesportiva coberta, com arquibancadas, traves e tabela de basquete. Além disso conta com um espaço aberto para recreação.

Acessibilidade: A instituição conta com rampas de acesso às salas de aula e corrimão que possibilitam ao educando maior mobilidade dentro do espaço pedagógico, com rampas de acesso na entrada da escola, banheiros adaptados para cadeirantes, piso tátil e portas adaptadas para acesso de cadeirantes.

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária: A instituição possui o protocolado de nº 13.441.810-9 enviado a SEED em 14/12/16, e Atestado de Conformidade de vencimento em 30/05/2017. Também apresentou plano de abandono e simulação do plano de abandono.

Quanto à Licença Sanitária, último laudo de n. 334/2017 do Departamento de Promoção e Vigilância Sanitária (...) com vencimento em 15/02/18. (...)

Corpo Docente – Ensino Médio, quadro às folhas 95.

Justificativa por atraso: A instituição justifica o atraso pelo fato de que a equipe pedagógica estava focada nas questões pedagógicas do cotidiano escolar e no processo de ensino aprendizagem. Também ocorreu a substituição de membros da equipe.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 95, o quadro de docentes com as habilitações específicas, porém o professor indicado para a disciplina História é licenciado em Filosofia.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/03/17, a ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 101).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 103)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1330/17-CEF/Seed, de 02/06/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 838/17

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do docente que atua na disciplina de História, licenciado em Filosofia.

Cabe observar que o Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Atestado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 15/02/18.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão das questões pedagógicas do cotidiano escolar e da substituição de membros da equipe.

Salienta-se que a instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ficando credenciada também para a Educação Básica, conforme artigo nº 23 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino e os comprovantes de habilitação específica das docentes indicadas para as disciplinas de Biologia e Arte (fls. 107 e 110).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 03/05/17 a 03/05/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá:

- a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de História;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 838/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE